

Câmara Municipal de Lisboa

**Declaração
Ambiental**

DA_ t08148/01

**Avaliação Ambiental
do Plano de Pormenor do Aterro da
Boavista Nascente**

Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente

Declaração Ambiental

ÍNDICE

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano	3
ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação	8
iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8.º	17
iv) Razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	17
v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º	19

Declaração Ambiental

Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente

Na sequência do parecer das entidades consultadas e dos resultados da Consulta Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, aprovado a 29 de Novembro de 2011 na 7ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, sob a proposta n.º 613/2011, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as sub-álneas *i)* a *v)* da alínea *b)* do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio).

***i)* Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano**

O Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente (PPABN) é promovido pela Câmara Municipal de Lisboa (CML) e abrange uma área total de aproximadamente 7,45 ha localizada na zona ribeirinha de Lisboa, na antiga freguesia de S. Paulo. A regeneração desta zona da cidade passa obrigatoriamente por uma intervenção urbanística integrada com o Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Poente, com o qual o PPABN confronta.

O Plano Diretor Municipal (PDM) de 1994 definiu a delimitação da UOP10 que estabelece os objectivos das intervenções municipais na área da Boavista. Em 6 de Dezembro de 2004, pela proposta 885/CM/2004, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou elaborar o Projecto Urbano do Aterro da Boavista, Plano de Pormenor em Modalidade Simplificada, para cerca de 4,5ha (corresponde à zona Poente do Aterro da Boavista) integrados na área de 12ha então classificada como “Área de Reconversão Urbanística Mista”, abrangida pela UOP10 – Boavista e aprovar os respectivos Termos de Referência. O Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, totalizando cerca de 7,45 ha, abrange a restante “Área de Reconversão Urbanística Mista” do Aterro da Boavista.

O PPABN, à data da sua aprovação, contemplou um espaço com uma paisagem urbana degradada, abandonada e descaracterizada, em que os velhos armazéns devolutos surgem intercalados com alguns edifícios em altura destinados a serviços, datados da segunda metade do século XX e com áreas de estacionamento improvisadas nos lotes vagos resultantes de demolições. A proposta de Desenho Urbano apresentada surgiu com o objetivo de integrar no Plano de Pormenor em curso uma perspectiva de ocupação dos terrenos que a EDP possui nesta área. A pertinência deste desejo de compatibilização decorreu quer da expressiva área que os terrenos da EDP possuem na zona abrangida pelo Plano, quer da localização central que estes ocupam. Por outro lado, a vontade expressa pela EDP de instalar em parte dos seus terrenos a sua nova sede corporativa (entretanto já concretizada), constitui por si só, um suporte que contribui de uma forma decisiva para a requalificação e dinamização urbana desta área; assumindo-se como uma âncora fundamental e estruturante para a reconversão de toda a área.

Como objectivos específicos do PPABN destacam-se:

- Propor uma malha urbana para a área, que corresponda a um modelo urbano qualificado, com oferta de espaço público potenciador da vida urbana, da fruição da cidade e da presença do Rio, configurado com os princípios da ventilação natural e conforto térmico, aplicados ao espaço exterior;
- Definir o programa funcional de acordo com a categoria de espaço em que se integra, visando favorecer a inversão da tendência de decréscimo demográfico verificado na então Freguesia de S. Paulo, contribuir para a qualidade de vida dos residentes através do adequado dimensionamento dos equipamentos de ensino, cultura e lazer, incrementando assim a atractividade da Freguesia aos níveis económico, turístico, comercial e residencial;
- Articular a nova malha urbana com a área envolvente, nomeadamente com a Área do Aterro da Boavista Poente e com a Av. 24 de Julho, Rua da Boavista, Rua da Moeda e Praça D. Luís I;
- Garantir o entrosamento do novo espaço urbano com a Lisboa preexistente e a integração dos edifícios existentes a manter ou reabilitar e os edifícios classificados constantes do IMP (Inventário Municipal do Património)¹ na nova malha urbana;
- Recuperar os interiores dos quarteirões como espaços de utilização pública;
- Promover o espaço público com a criação de um contínuo pedonal considerando a ligação ao interior dos quarteirões públicos;

¹ Designação adotada no PDM de 1994. No PDM em vigor, o IMP foi convertido na Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, abreviadamente CMP.

- Garantir as relações da cidade com a Zona Ribeirinha, definindo acessibilidades pedonais que permitam um maior usufruto do rio, dos espaços públicos e equipamentos ribeirinhos;
- Garantir a inexistência de barreiras arquitectónicas;
- Dimensionar a oferta de estacionamento visando suprir carências pré-existentes.

De um modo geral, a solução urbanística pretende consolidar esta área, garantindo uma continuidade coerente e humanizada entre os núcleos urbanos de Santos e S. Paulo. As propostas procuram conjugar e agregar espaços comerciais, recreativos, verdes de fruição, e habitacionais, tendo como princípio o aproveitamento, tanto quanto possível, da matriz cadastral existente, garantindo a continuidade do desenho existente e libertando as vistas entre o rio e a cidade.

Os Termos de Referência foram aprovados em Reunião de Câmara, de dia 26 de Novembro de 2008, de acordo com a Proposta n.º 1129/2008. Foi deliberado na Reunião de Câmara, de 3 de Novembro de 2010, aprovar a proposta de Modelo Urbano do plano, de acordo com a proposta n.º 612/2010. Assim, no integral respeito pelo n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio), e pelo n.º 7 do Artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 2 /2011 de 6 de Janeiro), que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a CML solicitou, em Fevereiro de 2010, parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental às seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);
- Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH-Tejo);
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR).

Para o efeito, e no integral respeito pelas boas práticas em Avaliação Ambiental Estratégica, foi proposta uma análise do PPABN ao longo de três Factores Críticos de Decisão – FCD (e respectivos Domínios de Análise):

- FCD 1 – Recursos naturais e patrimoniais (Drenagem Urbana, Geologia e Hidrogeologia, Salvaguarda e Valorização do Património);
- FCD 2 – Estruturação e requalificação urbana (Estrutura Urbana e Ordenamento do Território, Ambiente Urbano);

- FCD 3 – Regeneração Urbana e Competitividade Territorial.

Esta proposta inicial de factores (ou temas) fundamentais para a tomada de decisão, decorria, quer das principais questões ambientais e de sustentabilidade associadas à área de intervenção e ao Plano, quer do respectivo Quadro de Referência Estratégico (Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa – PROT AML, Plano Diretor Municipal de Lisboa – PDM de Lisboa, Programa Operacional da Região de Lisboa – POR Lisboa, Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo – PBH do Tejo, Plano Estratégico Nacional do Turismo [Estratégia Regional: Lisboa 2020], Visão Estratégica – Lisboa 2002-2012 e Programa Local de Habitação de Lisboa, entre outros documentos estratégicos e instrumentos de gestão territorial).

Adicionalmente, a Proposta de Definição de Âmbito avançava com uma estrutura (indicativa) para o Relatório Ambiental e com o respectivo alcance em termos de fontes de informação, indicadores de caracterização e avaliação de efeitos ambientais e âmbito geográfico das análises previstas.

À excepção do IGESPAR e da APA, todas as entidades consultadas emitiram parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental. A CCDR-LVT para além de sugerir o repensar do FCD 2 e FCD3 por “considerar que têm conteúdos muito aproximados”, propôs ainda que fossem avaliadas: a necessidade da oferta turística proposta; as pressões que o Plano poderá gerar na envolvente, bem como os efeitos cumulativos com a restante área da UOPG da Boavista (aterro da Boavista Poente); as necessidades em equipamentos, o plano de circulação e proposta de estacionamento; e ainda a compatibilização da proposta em altura da edificação prevista com os objectivos de valorização territorial e qualificação urbana associada. Já a ARH-Tejo destaca um conjunto de aspectos a ter em conta no que respeita à gestão da água (aplicáveis essencialmente ao Plano e ao estudo prévio de infra-estruturas de saneamento), nomeadamente quanto à drenagem urbana (sistemas existentes, grau de impermeabilização da zona de intervenção, vulnerabilidade a inundações, etc.). Por último, a ARS-LVT emitiu um parecer sanitário, essencialmente dirigido ao Plano e suas opções, onde considera que devem ser acauteladas diversas questões no processo de planeamento (espaços construídos, espaços públicos, mobilidade/acessibilidade-barreiras arquitectónicas, exposição a radiações electromagnéticas), para além de outras relacionadas com a água destinada para consumo humano, com as águas residuais e com os resíduos.

Na sequência dos pareceres emitidos e de um processo de maturação dos domínios de análise, o avaliador ambiental (NEMUS – Gestão e Requalificação Ambiental, Lda), introduziu diversas análises inicialmente não previstas ao nível do FCD 3. Estas alterações debruçaram-se sobre o edificado existente, o seu estado de conservação e as carências habitacionais identificadas.

Validado e aperfeiçoado o âmbito da Avaliação Ambiental, procedeu-se à elaboração de duas versões do Relatório Ambiental, datadas de Março de 2010 e Setembro de 2010. Estas surgem como documentos internos de trabalho e de interacção com a CML e os projectistas, tendo sido a avaliação ambiental um processo dinâmico, cujas directrizes permitiram melhorar o plano em desenvolvimento.

Desde logo, o avaliador ambiental detectou os principais riscos associados à proposta urbanística em desenvolvimento, sugerindo nesse âmbito directrizes para o planeamento e gestão da mesma. Algumas dessas medidas propostas pelo avaliador ambiental foram integradas em sede de regulamento do PPABN, assegurando a integração das questões ambientais e de desenvolvimento sustentável no processo de planeamento e elaboração do plano de Pormenor em desenvolvimento.

Em Outubro de 2010 foi terminada a versão final do Relatório Ambiental, a sujeitar ao parecer das autoridades competentes. Essa última versão identificou os principais riscos que poderão decorrer da implementação do PPABN, a saber:

- Potencial afetação de cais / varadouro da época romana;
- Programa habitacional vocacionado para um segmento com elevado poder de compra, o que poderá afastar os mais jovens, limitando uma efectiva regeneração geracional e social da área a intervir, sendo pouco coerente com objetivos do programa Local de Habitação de Lisboa;
- Previsíveis custos de deslocalização de actividades económicas (ou outras), não quantificados na presente fase de desenvolvimento do Plano;
- O alcance da proposta em termos de reforço de identidades locais e significados não é imediato e evidente;

Não obstante, o avaliador ambiental identifica também, um conjunto muito significativo de oportunidades de desenvolvimento sustentável que suplantava os riscos associados à operação urbanística, descritas no Relatório Ambiental datado de Outubro de 2010, destacando-se neste âmbito:

- Reestruturação e modernização da rede de drenagem pluvial e adopção de medidas específicas de gestão da água, adequando-se aos objetivos de minimização do risco de afectação por inundação e às necessidades futuras face ao usos propostos;
- O Regulamento do Plano salvaguarda a realização de um Programa de Acompanhamento Arqueológico durante a fase de execução;
- Criação de um espaço urbano qualificado e com novas funções, resolvendo os diversos problemas estruturais actualmente existentes;

- Demarcação dos usos pedonal e automóvel, com predomínio do primeiro;
- Criação de espaços públicos contínuos, pedonais, dispostos nos “vazios” deixados pelo edificado, possibilitando a vivência do espaço urbano;
- Concretização de objectivos estabelecidos no PROTAML e no PDM de Lisboa referentes ao espaço urbano;
- Implementação de solução urbana articulável com as condicionantes incidentes no território;
- Fixação de agregados familiares numa zona antiga da cidade de Lisboa, contrariando os processos de desertificação em curso;
- Desenvolvimento de um programa arquitectónico eminentemente modernista e tendencialmente icónico, dadas as soluções tipológicas propostas em sede de regulamento bem como o carácter singular do sítio e da operação urbanística;
- Instalação de uma importante sede corporativa (EDP) em edifício potencialmente icónico, que poderá funcionar como pólo dinamizador e aglutinador da área a intervir, favorecendo a instalação de novas actividades económicas (restauração, comércio e serviços) e potenciando a própria regeneração funcional e social do espaço;
- Eventual colmatação de necessidades existentes em termos de equipamentos colectivos, importantes para a regeneração urbana;
- Reforço da imagem percebida do centro antigo de Lisboa, e da frente ribeirinha em particular, sobretudo por via da estruturação de uma zona expectante grande e subaproveitada;
- Oportunidade de concretização de algumas orientações estratégicas de níveis regional e local (reaproximação ao rio, cosmopolitismo, compactidade, polinucleação).

Tendo sido identificados os possíveis riscos e lacunas na proposta do PPABN, para colmatar ou minimizar esses efeitos negativos, sugeriu-se nesse âmbito, no Relatório Ambiental, um conjunto de diretrizes para planeamento e gestão (algumas delas incluídas em regulamento), que permitirão assegurar a integração das questões ambientais e de desenvolvimento sustentável no processo de implementação do Plano. Estas diretrizes / medidas foram sistematizadas no capítulo v) desta Declaração Ambiental.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação

Nos termos dos n.ºs 1 a 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio), e dos n.ºs 3 a 5 do Artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro

(alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de Janeiro), o PPABN e o seu conteúdo, datados de Outubro de 2010, foram submetidos a conferência de serviços, que se realizou em Lisboa, no dia 22 de Novembro de 2010.

Para o efeito, a CCDR-LVT convocou as seguintes entidades:

- ANA – Aeroportos de Portugal, S.A (não compareceu);
- ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações (não compareceu);
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil (não compareceu);
- APL – Administração do Porto de Lisboa;
- ARH Tejo – Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.;
- CARRIS (não compareceu);
- DRCLVT – Direcção Geral de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
- EDP Distribuição - Energética, S.A.;
- IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
- Lisboa Gás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.;
- LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.;
- Metropolitano de Lisboa, E.P.;
- REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP (não compareceu);
- Turismo de Portugal, I.P.;

A Câmara Municipal de Lisboa esteve presente na conferência de serviços na qualidade de observador.

As entidades presentes emitiram os seguintes pareceres relativamente ao PPABN:

- A DRCLVT, o IGESPAR, a APL, a ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., a ANACOM e a REFER, comunicaram nada ter a objectar ao PPABN, emitindo o seu parecer favorável;
- A ANPC, o LNEG, a ARH Tejo e a CARRIS não emitiram parecer relativamente ao PPABN;
- A EDP Distribuição Energia S.A. emitiu parecer favorável, tecendo no entanto algumas recomendações relativamente à deslocalização da Subestação de AT/MT da Boavista, à salvaguarda das distâncias de protecção às linhas subterrâneas de 60 KV existentes, e ao recondicionamento das redes de 10 Kv e BT existentes;
- O parecer da Lisboa Gás foi favorável embora condicionado à compatibilização dos corredores arborizados com as tubagens existentes, alertando ainda para a possível necessidade de obras de expansão ao nível da rede de média pressão de Lisboa;

- O Metropolitano de Lisboa, E.P. comunicou o seu parecer favorável condicionado, entendendo não dispor de informação suficiente para emitir uma opinião final e definitiva sobre o plano de pormenor;
- O Turismo de Portugal, I.P. emitiu parecer favorável condicionado, entendendo que “a abordagem que o plano apresenta não foca o PENT”, não sendo dado especial ênfase ao sector. Refere ainda questões que entende que deverão ser ponderados / retificados, relativamente à capacidade proposta para a unidade hoteleira e a algumas terminologias a adoptar no regulamento;
- A CCDR-LVT emitiu parecer favorável condicionado ao projecto do PPABN, procedendo às seguintes apreciações:
 - A cêrcea de referência definida no PDM é ultrapassada em 7 das 13 parcelas do PPABN, devendo esse facto ser devidamente justificado no âmbito do plano;
 - O valor de lugares de estacionamento previsto, aquando o uso turístico, é de 0,50-0,60 lugares por quarto. Contudo, a parcela afecta a uma unidade de turismo no PPABN não é contemplada com capacidade de estacionamento próprio.
 - Deverá ser incluído no regulamento uma disposição esclarecendo que na área do PPABN não há REN, devendo igualmente constar do parecer da CCDR a aceitação da posição da autarquia relativamente à inexistência de REN no concelho;
 - O plano não está em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR, relativa ao respeito pelos valores limite de exposição, devendo a proposta esgotar todas as medidas necessárias à conformidade da área de intervenção com os níveis de exposição ao ruído ambiente aplicáveis.

Tendo como base os pareceres emitidos pelas entidades acima indicadas foram efectuadas ligeiras alterações ao Plano, tendo sido também preparada uma nova versão do Mapa de Ruído (datada de Fevereiro de 2011).

Quanto ao Relatório Ambiental propriamente dito, face ao parecer favorável condicionado da CCDR-LVT, e pareceres favoráveis da DRCLVT, IGESPAR e LNEG, o mesmo foi aprovado em sede de Avaliação Ambiental Estratégica.

De acordo com o previsto nos termos dos n.ºs 6 a 7 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio), e do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de Janeiro), foram submetidos a consulta / discussão pública as versões de Janeiro de 2011 do PPABN, de Outubro de 2010 do Relatório Ambiental, e de Fevereiro de 2011 do

Mapa de Ruído. A consulta / discussão pública do PPABN teve por objectivo a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não-governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afectados pela aprovação do Plano ou pela futura aprovação de projectos enquadrados pelo mesmo.

A discussão pública do PPABN iniciou-se após a publicação do Aviso n.º 6350/2011 no Diário da República, 2.ª série – N.º46 – 7 de Março de 2011, com um respectivo prolongamento do prazo de discussão pública, publicado no Diário da República, II série, n.º73, de 13 de Abril de 2011, através do Aviso n.º 8970/2011. Toda a informação associada à referida discussão pública, bem como a proposta de Plano e demais documentação puderam ser consultadas na página *Web* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (<http://ulisses.cm-lisboa.pt>) ou nos locais a seguir identificados: Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17; Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, sito Edifício Central da CML, no Campo Grande n.º 25, 3.º F; Junta de Freguesia de S. Paulo, sita na Rua dos Cordoeiros, 52 1200-128 Lisboa.

A consulta / discussão pública teve como respectivo prazo de duração o período de 17 de Março a 4 de Maio de 2011. A Abertura do período de discussão pública foi também publicada por dois Avisos nos Jornais Público e Correio da Manhã, a 4 de Março de 2011. O prolongamento foi publicado nos Jornais Público e Diário de Notícias a 12 de Abril de 2011 e nos locais supra mencionados.

O PPABN foi apresentado em sessão pública no Auditório da Ordem dos Arquitectos no dia 20 de Abril de 2011.

No prazo previsto para a consulta / discussão pública, foram registadas seis (6) participações escritas, que incidiram principalmente sobre questões relacionadas com o Plano propriamente dito, tendo sido recolhidas poucas participações que referissem o Relatório Ambiental.

A participação n.º 1 constrói algumas observações relativamente: à não integração do relatório de geologia, geotecnia e hidrologia nos elementos em discussão pública; ao regulamento do PPABN, considerado confuso quando cruzado com a planta de implantação no que diz respeito à qualificação do solo; ao facto de entender que as parcelas não incluídas na unidade de execução (UE) deveriam ter mais informação nomeadamente normas e parâmetros urbanísticos; ao nº de caves excessivo na parcela 3.8; ao quadro da planta de implantação considerando-o confuso; à falta de ficha de dados estatísticos da DGOTDU; ao valor de lugares de estacionamento por tipologia de habitação, considerando que será uma dotação baixa.

Conforme o Relatório de Ponderação:

- A CCDR-LVT confirmou a existência do relatório de Geologia, Geotecnia e Hidrogeologia;
- Foi alterada a redacção do artigo 13º, número 2, 3 e 4 no sentido de tornar o Regulamento mais claro nos aspectos citados;
- O PP considera que as parcelas não integradas na UE fazem parte de um tecido urbano consolidado, onde se admitem as intervenções descritas em regulamento;
- Segundo o “Relatório de cotas de cheia” de Março de 2011 realizado pela AFACONSULT: “informa-se que a zona em questão será possivelmente mais afectada por inundações decorrentes de deficiente de drenagem de águas pluviais do que da subida e transbordamento dos cursos de água, da zona urbana de Lisboa.”
- Os quadros da planta de implantação foram refeitos de modo a permitir uma leitura mais clara;
- A ficha de dados estatísticos será incluída no processo do Plano;
- Quanto ao valor do estacionamento, os mesmos foram alterados, adoptando os critérios da revisão do PDM (Março 2011).

Já a participação n.º 2 centrou-se nas propostas do PPABN, considerando que a mesma contraria o PDM pois define uma malha fragmentada. Avalia as volumetrias propostas como excessivas, refere que o PP se afasta de algumas indicações referidas no relatório Ambiental, e considera que o índice de construção deveria incluir os edifícios relativos à área consolidada. Esta participação considera que a proposta apresentada não tem uma visão integradora promovendo a destruição da identidade da cidade, insegurança e mal-estar. Por último, propõe “antes da aprovação do PP uma reunião conjunta no sentido de se chegar a um projecto “mobilizador”, o que implica ser entendível por todos”.

A resposta obtida no Relatório de Ponderação refere que:

- O Plano pretende evocar uma reconversão e regeneração daquela área, estabelecendo um programa funcional que incrementa a atractividade da Freguesia aos níveis económicos, turístico, comercial e residencial. Refere ainda que o modelo proposto foi validado pela CML em Reunião de Câmara;
- As volumetrias respeitam o índice estabelecido nos termos de referência. A área do plano é classificada, segundo o PDM de 1994, como “área de reconversão urbanística de usos mistos”, sendo que a altura de fachada de referência é de 25,00 metros. Para os quarteirões a Sul da Rua D. Luís I, a altura de fachada prevista para os edifícios (à excepção do edifício sede da EDP) é de 28,50 metros. A altura de fachada de 28,50 metros foi considerada adequada, uma vez que na proximidade da área do plano a altura de fachada de 25,00 metros já é ultrapassada por várias construções existentes, nomeadamente o edifício do IADE, que, aliás, faz parte do inventário

municipal do património constante no PDM. A implantação dos edifícios prevista no plano é aproximadamente perpendicular ao rio, o que não só respeita o cadastro e antiga implantação dos boqueirões pré-existentes como também promove a abertura de vistas para o rio;

- “O Relatório Ambiental não aprova Planos, servindo sim como elemento de apoio à tomada de decisão sobre os mesmos, por parte das entidades competentes”, lembrando que o mesmo tem em consideração objectivos ambientais relevantes definidos a partir dos documentos que compõem o Quadro de Referência Estratégico;
- A opção do índice de construção não incluir os edifícios relativos à área consolidada resultou de uma opção de melhorar a execução de plano, distinguindo o existente das novas construções.
- O Plano foi várias vezes alvo de apresentações públicas e confronto de ideias, havendo um sentimento generalizado de elogio e aceitação. O PP segue a tramitação prevista, o que inclui a participação e discussão pública nos termos previstos.

A 3ª participação destaca como principais pontos a comparação dos estudos geológicos tidos em consideração pelo anterior PP da autoria do Arqº Norman Foster com a actual proposta do PPABN, considerando que neste último os estudos são débeis e desactualizados, pondo em causa a proposta da construção de estacionamento automóvel em sub-cave; e questiona ainda o porquê de não ter sido pedido um parecer ao LNEC. Considera que as alturas dos edifícios propostos corresponderão na prática a prédios em média com 11-12 andares, criando efeitos agressivos em termos de sistema de vistas. Esta participação refere não haver um entendimento claro em relação ao que irá suceder a uma série de construções que estão em ruína e em mau estado, não concordando com a demolição de alguns edifícios específicos. Por último, refere que “este PP não salvaguarda suficientemente a memória do passado industrial da zona, antes pelo contrário, incentiva uma tipologia de ocupação que conflitua com a volumetria tradicional dos boqueirões e outros arruamentos pioneiros do Aterro da Boavista.”

Conforme o Relatório de Ponderação:

- “No âmbito da elaboração dos Estudos Ambientais do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente foi realizada uma primeira fase de caracterização das condições geológicas, geotécnicas e hidrogeológicas da zona em que se insere o referido Plano de Pormenor. Esta fase foi suportada por uma campanha de prospecção geológica e geotécnica, que compreendeu a realização de 4 sondagens geológicas acompanhadas por ensaios de campo e recolha de amostras representativas em profundidade, com o objectivo de efectuar um zonamento geotécnico em profundidade e uma análise das características geomecânicas dos terrenos atravessados. (...) foi identificada e avaliada a interferência do Plano de Pormenor nas condições

geológicas e hidrogeológicas, locais, tendo sido recomendado que na fase de Projecto de Execução das intervenções a realizar no âmbito do Plano de Pormenor do Aterro Boavista/Nascente se aprofundassem as questões relacionadas com as afluições de água ao local e se propusessem soluções técnicas que garantissem as necessárias condições de segurança e de adequada utilização do espaço.”

- Os edifícios propostos não possuem 11-12 pisos, não sendo a Boavista uma área idílica da cidade, possuindo edifícios sem valor patrimonial, devolutos ou com usos obsoletos, situação que o PP pretende inverter;
- O plano não prevê as demolições referidas, à excepção do edifício da Rua D. Luís I, n.º16;
- “O Plano e o seu modelo Urbano pretende a reconversão e regeneração desta área central da cidade, através de oferta de espaços públicos potenciadores da vida urbana, da fruição da cidade e da presença do Rio, incluindo a introdução de um novo ícone arquitectónico, com uma visão de conjunto integrada. Define igualmente um programa funcional que visa favorecer a inversão da tendência de decréscimo demográfico verificado na Freguesia de S. Paulo, contribuindo para a qualidade de vida dos residentes através do adequado dimensionamento dos equipamentos de ensino cultura e lazer, incrementando assim a atractividade da Freguesia aos níveis económico, turístico, comercial e residencial. Este modelo foi validado pela CML em Reunião de Câmara, aquando da sua aprovação e respectivo envio para Discussão Pública.”

A participação n.º4 refere que, a partir do Miradouro de S^{ta}. Catarina e no sentido oposto a partir do Tejo e de Almada, volumetrias propostas com mais de 4 pisos acima do solo adulteram e destroem toda a paisagem que se vislumbra. Define ainda como excessivo o número de caves propostos, sendo prejudicial para o escoamento de águas pluviais.

A resposta obtida no Relatório de Ponderação refere que:

- O posicionamento perpendicular dos novos edifícios relativamente ao rio consegue resolver de forma satisfatória a questão em relação às vistas. Tendo em consideração a visibilidade das coberturas dos edifícios, e a intervenção do arquitecto Nadir Bonaccorso (que na sessão de discussão pública de 20 de Abril, na Ordem dos Arquitectos, sugeriu o tratamento paisagístico destes elementos), foi introduzida uma alteração ao Regulamento, que enquadra esta mesma questão;
- Segundo o “Relatório de cotas de cheia” de Março de 2011 realizado pela AFACONSULT: “informa-se que a zona em questão será possivelmente mais afectada por inundações

decorrentes da deficiente drenagem de águas pluviais do que da subida e transbordamento dos cursos de água, da zona urbana de Lisboa.”

A 5ª participação enumera várias considerações e questões relacionadas com os titulares das parcelas, número de fogos admissível para as parcelas, cálculo da perequação, custos de execução do PP, e mecanismos de apoio à realização das operações urbanísticas previstas no PP, como por exemplo a atribuição aos promotores de uma taxa de IVA reduzida.

Dando resposta a esta participação, o Relatório de Ponderação refere algumas alterações introduzidas no PPABN por forma a corrigir alguns erros identificados pela participação n.º 5:

- Correção de áreas de estacionamento;
- Identificação correcta do titular de uma parcela;
- Alteração dos quadros da planta síntese e de todas as fichas das parcelas, definindo os parâmetros quer para a área consolidada e não consolidada;
- Revisão do número de fogos tendo sido aumentado para todas as parcelas resultantes;
- Alteração do regulamento no sentido de prever, além do desconto em taxas de urbanização, a aquisição pelo município, por permuta ou compra, da parte do terreno menos edificável.

A última participação, n.º6, sugere a alteração do uso na parcela P3.9, sem alteração da volumetria: habitação nos últimos 3 pisos e serviços nos pisos intermédios (2 a 6).

Conforme o Relatório de Ponderação:

- “Foi atendido o pedido de alteração do uso dominante na parcela P3.9. A proporção de 40%-60% para o uso terciário foi aferida; este parâmetro consta no RPDM em vigor à data de elaboração dos termos de referência deste plano. Todos os parâmetros relativos a esta alteração foram revistos nas peças do plano. Paralelamente foi alterado o titular desta parcela, uma vez que foram apresentados documentos que assim o atestam.”

Desta forma, atendendo a algumas sugestões e indicações propostas durante o prazo de consulta pública, foram elaboradas pequenas alterações ao PPABN, destacando pela sua importância as seguintes:

- Alteração do n.º de fogos máximo: P1.3 de 9 para 20 fogos; P2.11 de 48 para 80 fogos; P2.12 de 32 para 50 fogos; P3.9 de 48 para 23 fogos; P4.3 de 43 para 73 fogos; P4.7 de 43 para 73 fogos;

- Para a parcela, P1.3 foi corrigido a área construção abaixo da cota de soleira de 800,00m² para 948,0m² revisto o n.º de lugares de estacionamento de 14 para 18;
- Para a parcela P3.9: houve alteração de “uso dominante habitação com comércio no r/c” para “uso misto serviços e habitação com comércio no r/c”; com mudança da área de construção: habitação passa de 9402 m² para 1622 m² e serviços passa de 0 m² para 5354,07m²
- O parecer da ARH-TEJO, sobre o Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, foi elaborado, depois de terminado o prazo legal para pronúncia. Contudo, o mesmo mereceu a máxima atenção e nesse sentido foi elaborada uma planta em que foram revertidos os temas abordados, decorrendo igualmente alterações a nível regulamentar.

Informação mais detalhada sobre a discussão pública encontra-se incluída no “Relatório de Ponderação da Participação na Discussão Pública do Plano de Pormenor Aterro da Boavista Nascente”.

Nos termos do n.º 1 do Artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de Janeiro), os planos municipais de ordenamento do território são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal.

A primeira sujeição do PPABN à Assembleia Municipal, em sessão de 11 de Outubro de 2011, resultou na não aprovação do mesmo.

A CML efectuou algumas alterações ao PPABN de forma a ir de encontro às preocupações manifestadas pelo referido órgão municipal, de que resultaram as seguintes:

- Alteração da parcela P3.9 nos seguintes aspectos (alguns dos quais já focados anteriormente, reflectindo estas a alteração final resultante):
 - Alteração da cota máxima de altura de fachada de 31,80 para 23,30;
 - Diminuição global da área de construção acima do solo de 10304,35m² para 7745,35m²;
 - Diminuição da área de construção para habitação de 9402,00m² para 1622,00m²;
 - Alteração da área de construção para serviços de 0,00m² para 5354,07m²;
 - Área destinada a equipamento mantém-se: 332,00m²;
 - Área destinada a comércio mantém-se: 570,35m²;
 - Consequente alteração do índice de edificabilidade de 1,89 para 1,82;
 - Alteração do n.º de fogos de 48 para 23.

Foi elaborada uma Adenda ao Estudo de Tráfego que concluiu que as alterações acima referidas promovem um acréscimo de tráfego muito ligeiro, razão pela qual se mantêm válidos os Mapas de Ruídos da situação futura, datados de Fevereiro de 2011.

A versão alterada do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente foi sujeita a nova sessão extraordinária da Assembleia Municipal, tendo culminado na aprovação do mesmo em 29 de Novembro de 2011.

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8.º

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio), prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o determinado plano (ou programa) seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia.

No presente contexto está em causa um plano com uma natureza eminentemente local, que não é susceptível de produzir efeitos em outro Estado membro da União Europeia.

Desta forma, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio).

iv) Razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O Relatório Ambiental de Outubro de 2010, submetido a conferência de serviços, procedeu a uma avaliação comparada entre um cenário de plena concretização da proposta do PPABN e um *cenário zero*, ou seja, de evolução tendencial da situação actual da respectiva área de intervenção.

Em particular, foram identificados, entre outros, como riscos associados a este último cenário:

- A provável manutenção da rede de drenagem actual, que se encontra parcialmente obsoleta;
- A potencial afetação do património arqueológico devido a acções de escavação e remoção do subsolo de forma não controlada, isto é, por iniciativas não enquadradas em Planos ou Programas que tenham este fator em devida conta;

- A possibilidade de manutenção, por período indeterminado de tempo, das situações de carência (espaço público, zonas verdes, etc.) e degradação (espaços expectantes, estrutura urbana) da área de estudo.

Outros riscos estão associados ao acentuar dos processos de envelhecimento e de perda demográfica, da incapacidade em atrair famílias jovens, empresas e outras instituições, bem como pelo subaproveitamento dos espaços livres existentes, conduzindo à progressiva degradação da área de intervenção a nível urbano, económico e social (também devido à carência de determinados equipamentos). Outro dos riscos associados à não concretização do Plano passa, também, pela não inserção da área a intervir nas dinâmicas positivas observadas em territórios limítrofes, incluindo o subaproveitamento do potencial existente em termos de desenvolvimento habitacional, terciário e turístico, e o agudizar de problemas como o desemprego e a exclusão social.

De acordo com o acima exposto, o Relatório Ambiental concluiu pelo predomínio de argumentos favoráveis à concretização do PPABN dado que o balanço de oportunidades e riscos associado a esse cenário é superior face a uma alternativa que passasse pela não aprovação e concretização desse plano (*cenário zero*), na medida em que foram identificadas múltiplas oportunidades e nenhum risco de grau elevado (ao contrário dos 6 riscos de grau elevado identificados para o cenário zero).

O balanço favorável à aprovação do Plano que foi possível alcançar ao nível de todos os fatores críticos de decisão resultou, em grande medida, do processo de avaliação ambiental a que o PPABN foi sujeito. O carácter iterativo e construtivo desse processo contribuiu para uma maior coerência da proposta urbanística final em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável, face a versões preliminares e intermédias da mesma.

De facto, a versão do PPABN que foi aprovada a 29 de Novembro de 2011 na 7ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, sob a proposta n.º 613/2011, constitui uma alternativa viável face à versão que foi originalmente objecto de avaliação ambiental e conferência de serviços, apresentando-se aperfeiçoada na sequência da ponderação das consultas das entidades com responsabilidades ambientais específicas e/ou que estiveram envolvidas no acompanhamento do Plano, bem como da própria Assembleia Municipal, tendo sido também salvaguardadas eventuais opiniões e sugestões relevantes do público interessado.

v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º

Os principais riscos ambientais associados à concretização do PPABN identificados no Relatório Ambiental, apesar de assumirem um grau fraco, motivaram a adoção de um conjunto de medidas de controlo, definidas nas diretrizes para o planeamento (P) e gestão (G), por FCD, que seguidamente se sistematizam (como base no descrito no Relatório Ambiental), para cumprimento do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio).

FCD 1 – Recursos naturais e patrimoniais

- Os projetos dos novos edifícios devem incorporar medidas e mecanismos de minimização e contingência em caso de inundação, nomeadamente para as caves propostas. Os respetivos planos de evacuação devem ter também este cenário em atenção (abordada no regulamento) (P);
- Aplicação das medidas e recomendações estipuladas no Relatório Técnico dos Trabalhos de Geologia, Geotecnia e Hidrogeologia (Nemus, 2009) (abordada no regulamento) (P);
- Implementação de um programa de monitorização dos níveis piezométricos, durante a execução da obra (G)
- Estudo de caracterização dos solos escavados para avaliação da contaminação e seleção adequada do destino final (abordada no regulamento) (P);
- Nas situações legalmente previstas, os projetos de execução a desenvolver na área do Plano devem ser enviados à Direção-Geral do Património Cultural para conhecimento e emissão de parecer (abordada no regulamento) (P).

FCD 2 – Estruturação e requalificação urbana

- O projeto dos edifícios deve considerar o reforço do isolamento sonoro de fachada, em conformidade com o estabelecido no n.º 7 do Artigo 12.º do Regulamento Geral de Ruído (RGR) (abordado no regulamento) (P/G)

FCD 3 – Regeneração urbana e competitividade territorial

- Recomenda-se a elaboração de um levantamento exaustivo das atividades económicas e equipamentos instalados na área de intervenção (P/G);
- Acautelar a apropriada reinstalação, em local adequado para o efeito, das atividades económicas (ou outras) atualmente instaladas em edificado a demolir (quando aplicável) (G);
- Reconversão exemplar do atual edifício da EDP em unidade hoteleira, coerente com o demais programa proposto (P);
- Colmatação das necessidades existentes em termos de equipamentos coletivos como uma creche e uma biblioteca (P/G);

Na sequência de recomendações do avaliador ambiental e das entidades com responsabilidades ambientais específicas, serão apurados os seguintes indicadores de desenvolvimento sustentável, de forma a monitorizar os efeitos decorrentes da implementação do Plano:

FCD	Objetivos ambientais		Indicadores	Periodicidade	Fonte
Recursos ambientais e patrimoniais	Prevenir e diminuir os riscos e vulnerabilidades naturais e tecnológicas	Vulnerabilidade a inundações	Número de ocorrências por inundações	Anual	CML
			Número de edifícios afetados	Anual	CML
			Oscilações médias dos níveis piezométricos (m)	Durante a execução da obra	Promotor
		Risco de incêndios urbanos	Número de ocorrências por incêndios urbanos	Anual	CML
			Número de edifícios afetados	Anual	CML
Outras vulnerabilidades / riscos	Número de ocorrências por outro tipo de riscos	Anual	CML		
Estruturação e requalificação urbana	Promover operações integradas de requalificação urbana, recuperando o património cultural, arquitetónico, paisagístico e ambiental e contribuindo para o reforço da imagem e identidade desta zona da cidade	Requalificação urbana, preservação e valorização do património cultural e arquitetónico	Indicador de reabilitação dos edifícios existentes (número de intervenções de reabilitação em edifícios existentes que estejam em mau estado de conservação / número total de edifícios existentes em mau estado de conservação à data da entrada em vigor do plano)	Anual (até que todos os edifícios existentes e em mau estado de conservação sejam objeto de intervenções de reabilitação no plano)	CML
			Indicador do mau estado de conservação dos bens da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico (número de bens da CMP em mau estado de conservação / número total de bens da CMP)	Anual	CML

FCD	Objetivos ambientais		Indicadores	Periodicidade	Fonte
			Número de frações devolutas	Anual	CML
			Indicador de execução dos novos edifícios (número de novos edifícios construídos / número total de novos edifícios previstos no plano)	Anual (até à execução de todas as obras de construção nova previstas no plano)	CML
		Requalificação do espaço público	Indicador de concretização dos novos espaços públicos previstos no plano (superfície do solo afeta a novos espaços públicos já executada (m ²) / superfície total de novos espaços públicos previstos no Plano (m ²))	Anual (até à execução de todos os espaços públicos previstos no plano)	CML
			Indicador de intervenções na via pública (metros lineares dos arruamentos pré-existentes intervencionados de acordo com as indicações do plano / metros lineares dos arruamentos pré-existentes carentes de intervenção nos termos do plano)	Anual (até à execução de todas as intervenções na via pública previstas no plano)	CML
	Promoção da qualidade do ambiente nas suas várias vertentes	Melhorar as características da componente acústica do ambiente	Indicador de implementação das medidas de minimização do ruído preconizadas no Plano de Pormenor (número de medidas de minimização do ruído implementadas / número total de medidas de minimização do ruído previstas)	Anual (até à implementação das medidas de minimização do ruído preconizadas no Plano de Pormenor)	CML
			Estimativa da população residente exposta a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores aos valores definidos na legislação aplicável, discriminando os novos edifícios habitacionais cujos projetos integram índices de isolamento sonoro acrescidos (a) do n.º 7 do art. 12.º do Regulamento Geral de Ruído - RGR)	Anual	CML
		Preservação e valorização da estrutura ecológica urbana, nomeadamente através do aumento de espaços verdes	Nova superfície do solo afeta a espaços verdes públicos (m ²)	Anual (até à execução de todos os espaços verdes públicos previstos no plano)	CML
		Garantir a qualidade do solo	Área abrangida por operação de descontaminação / área abrangida por estudo de da avaliação da qualidade do solo	Antes da operação urbanística	Promotor

FCD	Objetivos ambientais		Indicadores	Periodicidade	Fonte
Regeneração urbana e competitividade territorial	Contribuir para a regeneração do tecido socioeconómico	Promover a fixação de população através da reconversão urbanística da zona	Taxa de crescimento da população residente nas subsecções estatísticas abrangidas pela área do plano (%)	Anual (estimativa) e decenal (com base nos dados do INE)	INE / CML
		Promover a fixação de atividades económicas e a instalação de equipamentos coletivos	Número de novos equipamentos de utilização coletiva instalados na área do plano, discriminando as respetivas valências	Anual	CML
			Número de novas autorizações de utilização de atividades económicas	Anual	CML
			Número de edifícios e frações afetos ao uso de turismo	Anual	Turismo de Portugal / Associação de Turismo de Lisboa

Os resultados destas monitorizações serão divulgados na página oficial da CML na Internet com periodicidade anual no integral respeito pelo n.º 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio).

Lisboa, outubro de 2018